

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO - MG

LEI N.º 06 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.997.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PERIQUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERIQUITO, MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

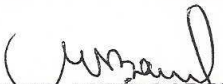
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as obras necessárias à adequação dos imóveis utilizados pelo Município de Periquito - Minas Gerais.

Art. 2.º - Para proceder as adequações mencionadas no artigo anterior, poderá o Executivo aplicar recursos até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3.º - Para arcar com as despesas oriundas da presente lei, fica autorizado nos termos da Lei 4.320/64, a abertura de Crédito Adicional Especial e/ou Suplementar até o limite contido no artigo anterior

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1.997.

Periquito, MG, 24 de fevereiro de 1.997.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luiz, 195, Centro, Periquito - Minas Gerais